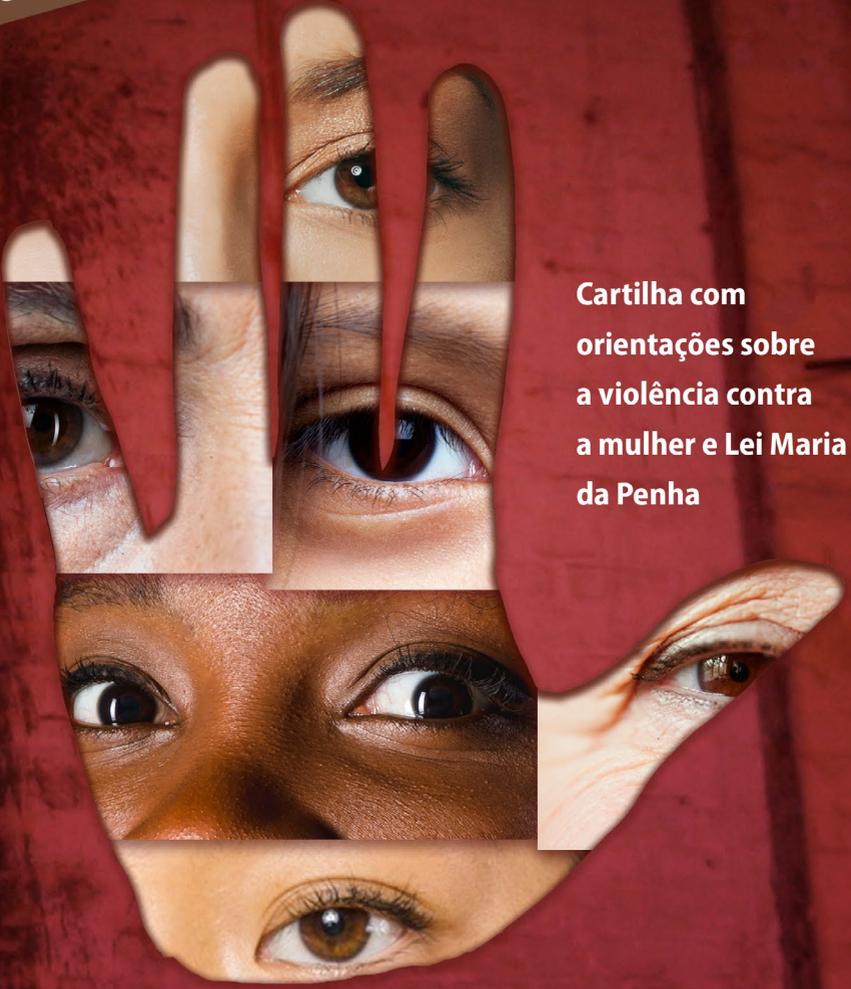


VIVER SEM VIOLÊNCIA. UM DIREITO DE TODA MULHER



Cartilha com
orientações sobre
a violência contra
a mulher e Lei Maria
da Penha

VIVER SEM VIOLÊNCIA.

UM DIREITO DE TODA MULHER

Cartilha com
orientações sobre
a violência contra
a mulher e a Lei
Maria da Penha

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um dos crimes que ainda acontece com frequência em vários lares do Brasil. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) foi criada para proteger a mulher, buscando resgatar a cidadania feminina.

Você conhece as várias formas de violência contra a mulher? Sabe como a lei pode protegê-la? Nesta cartilha, o Ministério Público de Pernambuco traz orientações práticas sobre o tema. A informação é uma poderosa aliada. Leia e faça valer seus direitos.

QUAIS OS CASOS ATENDIDOS PELA LEI MARIA DA PENHA?

Nem toda situação de violência doméstica está regulada pela Lei Maria da Penha. Esta se refere à violência de gênero, ou seja, a violência suportada pela mulher e praticada pelo homem ou mulher, na unidade doméstica ou familiar, ou em razão de qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação ou orientação sexual.

QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA?

Muitas pessoas acham que violência é só bater, mas existem várias formas de violência, e é importante ficar atenta a todas elas.

Violência Física: é praticada contra o corpo da mulher, e pode deixar marcas ou não, como empurrões, tapas, socos, queimaduras, cortes, uso de objetos para machucá-la.

Violência Psicológica: atos que causam danos emocionais, prejudicam a autoestima, controlam as ações da mulher como ameaças, constrangimento, vigilância constante, ridicularização, humilhação, perseguição, isolamento de amigos e familiares, limitação do direito de ir e vir etc.

Violência Sexual: qualquer ato que obrigue a mulher a manter ou assistir a relações sexuais sem que ela deseje, ou ainda a force a não usar contraceptivos (preservativo, por exemplo) ou a se prostituir.

Violência Patrimonial: acontece quando a mulher tem seus bens retidos ou destruídos. Por exemplo: pegar dinheiro, destruir seus objetos, documentos, sua casa.

Violência Moral: quando a mulher é ofendida com calúnia, difamação ou injúria. Também é violência moral quando é praticada nas redes sociais, por exemplo.

O CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

É possível observar nos casos de violência contra a mulher um ciclo, com atitudes que costumam se repetir, cada vez com maior violência e menor intervalo entre as fases.



1ª FASE (Tensão): vai se acumulando e se manifesta por meio de conflitos, insultos, xingamentos e ameaças, algumas vezes recíprocos.

2ª FASE (Agressão): toda a tensão acumulada é descarregada. O agressor atinge a vítima com empurrões, socos, pontapés e até objetos.

3ª FASE (Lua de Mel – Reconciliação): o agressor pede perdão e promete mudar de comportamento, ou finge que não houve nada, fica carinhoso, oferece presentes, leva a mulher a acreditar que aquilo não vai mais acontecer.

Esse ciclo pode levar a um feminicídio (quando a vítima é morta por ser mulher). Por isso, fique atenta e peça ajuda se perceber que está vivendo esta situação.

A LEI DO FEMINICÍDIO

Em 2015, foi criada a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104) que prevê respostas mais rigorosas aos crimes de homicídio cometidos contra a mulher apenas por ela ser mulher e altera o Código Penal, incluindo-os na categoria de crimes hediondos, considerados de extrema violência, aumentando a pena.

Na prática, isso quer dizer que casos de violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher passam a ser punidos com penas mais rigorosas, sem possibilidade de pagamento de fiança ou redução da pena.

A Lei também destaca que o tempo da pena poderá ser maior se o crime for praticado:

- durante a gravidez ou nos três meses após o parto
- contra menor de 14 anos, maior de 60 anos ou pessoa com deficiência
- na presença de filhos ou pais / avós da vítima.

Uma outra Lei, a nº 13.718/2018 também representa um avanço no combate à violência. Além de definir punições mais severas para os crimes contra a liberdade sexual e aqueles praticados contra vulneráveis (crianças, pessoas com deficiência), classifica como crimes sexuais a divulgação de cenas de sexo e de estupro, e a importunação sexual, ou seja, a prática de ato libidinoso contra alguém sem consentimento.

COMO A MULHER PODE SE PROTEGER?

Nem sempre é fácil procurar ajuda. Na maioria das vezes, a mulher está fragilizada e dominada pelo agressor, com sentimentos de medo, vergonha, culpa, precisando de apoio familiar, social e da rede de atendimento disponibilizada pelo poder público.

Para se fortalecer, é importante que a mulher conte com pessoas de sua confiança e tenha conhecimento dos serviços especializados.

ALÉM DA PRÓPRIA VÍTIMA, QUALQUER PESSOA PODE FAZER A DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA, INCLUSIVE MANTENDO O ANONIMATO.

A mulher pode contar com as medidas protetivas de urgência, normalmente solicitadas na Delegacia, quando a violência é comunicada à Polícia.

No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a Polícia deve:

- garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário
- encaminhar a mulher agredida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal
- fornecer transporte para a mulher e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida
- se necessário, acompanhar a mulher para assegurar a retirada de seus pertences do local
- informar a mulher sobre seus direitos e serviços disponíveis.

As medidas protetivas de urgência também podem ser solicitadas pelo Ministério Público, e podem ser substituídas ou acrescidas em qualquer momento por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos na Lei Maria da Penha forem ameaçados ou violados.



Toda mulher deve saber que é obrigação legal da Polícia lhe dar essa assistência, a fim de incentivar a denúncia das situações de violência. As medidas protetivas de urgência, concedidas pelo Judiciário, virão depois das medidas efetivadas pela própria autoridade policial.

As principais medidas protetivas podem ser, dependendo do caso:

- Afastamento do agressor do lar
- Proibição de aproximação da mulher, familiares e testemunhas
- Proibição de contato com a mulher, familiares e testemunhas
- Proibição de que agressor frequente determinados lugares, para preservar a integridade física e psicológica da mulher
- Restrição ou suspensão de visitas aos filhos, ouvida a equipe multidisciplinar
- Prestação de alimentos provisórios
- Encaminhamento da mulher e seus dependentes a programa de proteção ou atendimento
- Recondução da mulher e seus dependentes para casa, depois do afastamento do agressor.

Para garantir a execução das medidas protetivas de urgência concedidas à mulher, poderá ser pedida a prisão preventiva ou monitoração eletrônica do agressor.



COMO E ONDE PROCURAR AJUDA?

Polícia Militar

Disque 190: ligar no momento da violência (situação de flagrante).

Ligue 180

Para receber orientação ou denunciar uma situação de violência e mau atendimento nos serviços voltados à mulher.

Central de Teleatendimento à Cidadã Pernambucana 24 horas (0800 281 8187)

Para denúncias e orientações.

Centros Especializados de Atendimento à Mulher

Equipe de psicólogos, assistentes sociais e advogados.

Centro de Referência Clarice Lispector

Rua Bernardo Guimarães, 470, Boa Vista, Recife-PE.

0800 281 0107. (81) 3355.3008 / 3010

Centro de Referência da Mulher Márcia

Dangremon

Rua Maria Ramos, 131, Bairro Novo, Olinda-PE.

0800 281 2008 (81) 3429.2707

Centro de Referência Maristela Just

1ª Travessa São João, 64, Massaranduba,

Jaboatão dos Guararapes-PE. (81) 3468-2485

Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência

Sony Santos (Hospital da Mulher do Recife)

BR 101, s/n, Curado, Recife-PE (em frente ao CEASA).

(81) 2011.0100

Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa (Hospital

Agamenon Magalhães)

Estrada do Arraial, 2723, Tamarineira, Recife-PE.

(81) 3184.1739

Delegacia da Mulher

Praça do Campo Santo, s/n, Santo Amaro, Recife-PE.

(81) 3184.3352

Ministério Público do Estado de Pernambuco

- **Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela**

Rua da Harmonia, 192, Casa Amarela - Recife - PE.

(81) 3182-6730 - njccasaamarela@mppe.mp.br

- **Núcleo de Apoio à Mulher Maria Aparecida Clemente (NAM/MPPE):** Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife-PE. (81) 3182-7401
- **44ª Promotoria de Justiça Criminal e 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital:** Fórum Des. Rodolfo Aureliano, 4º andar, Ala Norte - Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife-PE. (81) 3303-5170
- **51ª Promotoria de Justiça Criminal e 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital:** Rua Dom Manoel Pereira, nº 170, Santo Amaro, Recife-PE. (81) 3182- 3384
- **61ª Promotoria de Justiça Criminal e 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital:** Fórum Des. Rodolfo Aureliano, 4º andar, Ala Norte - Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife-PE. (81) 3303-5170.

Defensoria Pública de Atendimento à Mulher (DEPPEDIM)

Atuação perante as Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

0800.081.0129 ou (81) 3181. 9452

No interior do Estado, procure a sede do Ministério Público de Pernambuco na sua cidade.

Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela

Rua da Harmonia, 192, Casa Amarela,
Recife - PE
(81) 3182-6730
njccasaamarela@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Disque-MP: 127

WhatsApp: (81) 99679 0221



designed by  freepik



Ministério Público de Pernambuco

COMPROMISSO COM A CIDADANIA